



## I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

### PROCESSO SEMA-PRO-2025/10371

1 – ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA-MT	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 033/GSB/2025
3 – Número da Unidade Orçamentária: 27101	4 – Descrição da Categoria de Despesa: Capacitação
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Gerência de Segurança de Barragens	

## II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 06 (seis) Inscrições para participação no V Semana de Barragens – DAMSWEEK 2025, com o XXXV SEMINÁRIO NACIONAL DE GRANDES BARRAGENS, V ENCONTRO TÉCNICO DOBRE INCIDENTES E ACIDENTES EM BARRAGENS e o III Workshop ABRAGE CBDB, no período de 24/08/2025 a 29/08/2025, na modalidade presencial, em Porto Alegre/RS, para atender as demandas da Gerência de Segurança de Barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 2.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 27.101

Unidade Gestora: 0003

Função: 18

Subfunção: 544

Programa: 393

Ação (PAOE): 2018

Região: 9900

Natureza de despesa: 3.3.90.39.051

Fonte de Recurso: 17080001

Tipo de Recurso: 1





Exercício: 2025

## 2.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	0002561 - INSCRIÇÃO PARA "SEMANA DE BARRAGENS - DAMSWEEK", PROMOVIDO PELO COMITÊ BRASILEIRO DE BARRAGENS - CBDB, DE FORMA PRESENCIAL.	1 UN	3951 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	6,00	R\$ 2.360,00	R\$ 14.160,00
Valor Total Global:						R\$ 14.160,00	

**Objeto:** Aquisição de 06 (seis) Inscrições para participação no V Semana de Barragens – DAMSWEEK 2025, com o XXXV SEMINÁRIO NACIONAL DE GRANDES BARRAGENS, V ENCONTRO TÉCNICO DOBRE INCIDENTES E ACIDENTES EM BARRAGENS e o III Workshop ABRAGE CBDB.

**Período de realização:** 24/08/2025 a 29/08/2025.

**Local:** Porto Alegre/RS.

**Objetivo:** Viabilizar a participação de servidores da Gerência de Segurança de Barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT no V Semana de Barragens – DAMSWEEK 2025, com o XXXV SEMINÁRIO NACIONAL DE GRANDES BARRAGENS, V ENCONTRO TÉCNICO DOBRE INCIDENTES E ACIDENTES EM BARRAGENS e o III Workshop ABRAGE CBDB.

A iniciativa tem como finalidade ampliar o domínio no assunto de segurança de barragens ampliando o conhecimento para que as estratégias sejam melhoradas e ampliadas para se conseguir uma prevenção mais eficaz no enfrentamento dos desafios da segurança de barragens no Estado de Mato Grosso.

### Conteúdo programático:

Dia 24 /08/2025

14:00 as 18:00 - Painéis técnicos;

19:30 - Cerimônia de abertura;

Dia 25/08/2025 a 26/08/2025

08:00 as 18:00 – XXXV SEMINÁRIO NACIONAL DE GRANDES BARRAGENS

Dia 27/08/2025

08:00 as 18:00 – V ENCONTRO TÉCNICO DOBRE INCIDENTES E ACIDENTES EM BARRAGENS





Dia 28/08/2025

08:00 as 18:00 – III Workshop ABRAGE CBDB;

Dia 29/08/2025

08:00 as 18:00 – Visita técnica.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

A presença institucional na V Semana de Barragens – DAMSWEEK 2025, com o XXXV SEMINÁRIO NACIONAL DE GRANDES BARRAGENS, V ENCONTRO TÉCNICO DOBRE INCIDENTES E ACIDENTES EM BARRAGENS e o III Workshop ABRAGE CBDB oferecerá oportunidades para aquisição e aprimoramento de conhecimentos, estimulando o desenvolvimento de novas práticas e análises de dados para a melhoria dos processos de negócio do setor. Dessa forma, pretende-se incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais; possibilitar melhorias no suporte técnico e operacional e; estimular o conhecimento de informações necessárias para uma melhor análise da classificação de segurança das barragens, como também sua fiscalização.

#### 3.1. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO DE VAGAS E RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS

A quantidade de 06 (seis) inscrições foi definida com base na necessidade de contemplar uma equipe técnica multidisciplinar da Gerência de Segurança de Barragens (GSB) da SEMA/MT, que atua nas atividades de classificação quanto a segurança dos barramentos do estado de mato grosso, fazendo seu cadastro e posterior fiscalização dentro das normas da Política Nacional de Segurança de barragens.

Os resultados esperados com a contratação incluem a atualização técnica da equipe acerca das inovações no assunto de barragens e análises aplicadas a fiscalização quanto a segurança das barragens do Estado;

#### 3.2. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa a ser contratada necessita possuir larga experiência na realização de simpósios, cursos, congressos etc. Deve também estar apta a promover o desenvolvimento, a pesquisa e estudos no campo de barragens.

O **Comitê Brasileiro de Barragens – CBDB** declara como missão institucional “estimular o desenvolvimento, a aplicação e a disseminação das melhores tecnologias e práticas da





engenharia de barragens e obras associadas”, e, para tanto, desenvolve várias atividades, nos âmbitos nacional e internacional, entre as quais encontram-se a publicação de livros e revistas, a oferta de cursos técnicos, a organização de encontros, workshops e reuniões de comissões técnicas, bem como eventos de maior abrangência, que é o caso da Semana de Barragens – Damsweek 2025. A **Damsweek 2025** consiste, portanto, no evento nacional principal anual do **CBDB**, pelo qual se aglutinam eventos periódicos tradicionais e eventos alternativos, proporcionando uma variedade de temas técnicos de interesse tanto do público que se interessa por barragens de usos múltiplos da água como do público que se interessa por barragens de rejeitos de mineração e de resíduos industriais.

Por fim, com a **Damsweek 2025**, o **CBDB**, contando com a participação de seus associados individuais e corporativos, mantém agenda relacionada ao progresso contínuo da engenharia de barragens nacional, congregando profissionais, acadêmicos, empresas e instituições - públicas e privadas, atuantes na área em um conclave técnico que tem por objetivo o aperfeiçoamento das metodologias e das práticas atinentes à construção de barragens, com sustentabilidade ambiental, de modo a atender às necessidades da sociedade em geral.

### 3.3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DA ANÁLISE DE RISCO E DO PARECER TÉCNICO SETORIAL E CENTRAL

O estudo técnico preliminar possui o objetivo de modelar os parâmetros da contratação. Apesar de ser uma peça importante, nem sempre ela é obrigatória. Nos termos do art. 38, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o ETP pode ser dispensado em caso de contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação. Portanto, considerando o valor da presente contratação, o ETP está dispensado, já a análise de risco, observamos a possibilidade de dispensa, prevista no inciso II alínea a do mesmo artigo.

Referente ao parecer técnico setorial e central será inserido posteriormente.

## 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A empresa deverá apresentar a título de habilitação os seguintes documentos, tendo em vista que a contratação envolve valor inferior a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e valores atualizados por meio do Decreto Federal nº 11.317/2022 :

a) Contrato ou estatuto social atualizado;





- b) Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com procuração respectiva;
- c) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria-Geral da União.

## 5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato.

5.1.1. **Fiscal Titular:** Fernando de Almeida Pires , CPF: 926.592.091-20, matrícula: 226258, Cargo: Analista de Meio Ambiente.

5.1.2. **Fiscal Substituto:** Yara Dias Pereira, CPF: 008.045.471-22, matrícula: 248878, Cargo: Analista de Meio Ambiente.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em **PARCELA ÚNICA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária a estabelecida em lei.

6.2. Caberá à Comitê Brasileiro de Barragens – CBDB manter atualizados os dados abaixo fornecidos:

CNPJ: 42.334.193/0001-67

Banco: Bradesco - 237

Agência: 2580

Conta Corrente: 19092-6

As notas de empenho deverão ser enviadas para: [cbdb@cbdb.org.br](mailto:cbdb@cbdb.org.br)

Contato: (21) 2286-8674 (21) 98096-0609

Endereço: Av. Rio Branco 124, 13º andar - Sala 1302, Centro, Rio de Janeiro/RJ/ Brasil

CEP: 20.040-001

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 56.085.410/0001-37e somente será paga mediante o atesto do fiscal do contrato.

6.4. A Contratada deverá indicar no corpo das notas fiscais o número do contrato e/ou ordem de serviço, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.





6.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, serão devolvidas à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, retomando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação válida.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega do certificado de participação pelo servidor e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto, obedecendo aos prazos estabelecidos em Lei e Decretos vigentes

6.7. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão.

6.8. O pagamento será efetuado após a nota fiscal estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, conforme disposição do art. 347 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## 7. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO PREÇO

7.1. O preço foi formado de acordo com a proposta comercial apresentada pela contratada, c onforme pág. 5 e 6 .

7.2. Mapa Comparativo de Preço,pág. 20.

7.3. O investimento proposto pela empresa é de **R\$ 14.160,00**(Quatorze mil cento e sessenta reais)

O preço ofertado deve ser justificado, resguardando o erário público de qualquer dano, pois mesmo nos casos de inexigibilidade de licitação, deve-se analisar e verificar a compatibilidade do preço em contratações semelhantes de objeto de mesma natureza, com o praticado no mercado, pela empresa - Artigo 23, §4º da Lei 14.133/2021.

Sendo assim, foram analisadas notas fiscais, notas de empenho, contratos e/ou outros documentos equivalentes com outros órgãos públicos, que comprovam que o valor proposto conforme a proposta das páginas 5 e 6, é o mesmo que a empresa vem ofertando para outros órgãos. Desse modo, confirma-se que o preço proposto é o praticado no mercado.

Após o descrito, certificamos que o serviço orçado possui a especificação compatível com o objeto e que seu preço está condizente com o praticado no mercado e que atende todos os preceitos legais que justificam a contratação na modalidade INEXIGIBILIDADE, dispensa de licitação, prevista no art. 74, inciso III , 'f', da Lei N° 14.133/2021.





## 8. DEMAIS REQUISITOS LEGAIS PARA O DEVIDO PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA e JUSTICATIVA DA MODALIDADE ESCOLHIDA

Indicamos que a **ausência do checklist** justifica-se pelo fato de que o documento se traduz em elemento utilizado para averiguação de regulares andamentos processuais, ante o fato de que este procedimento se regula pela nova lei de licitações 14.133/2021.

Os novos procedimentos regidos pela lei carecem de checklist atualizado, visto que o atual constante no portal da PGE é do ano de 2017, inviável, portanto, para o presente caso.

A fim de obedecer aos termos e condições estabelecidas no Decreto Estadual 4630/2002 que prevê critérios para a participação de servidores públicos estaduais em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares, segue em anexo **Minuta do Termo de Responsabilidade**, que deverá ser de responsabilidade do **Fiscal Titular**, garantir o efetivo preenchimento por todos os participantes do evento.

No que tange à modalidade de licitação escolhida, qual seja, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, III, 'f' da Lei 14.133/2021, averiguou-se que o serviço possui especificação compatível com o objeto e seu preço, conforme justificado no item 7 deste Termo de Referência, está condizente com o praticado no mercado e atende os preceitos legais que justificam a contratação na modalidade referida. Por fim, registra-se que não há incoerência em quaisquer das vedações impostas pela Lei nº 14.133/2021 (art. 7º c/c art. 117).

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho

9.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

9.4. Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

- 9.7. Confirmar a inscrição dos participantes;
- 9.8. Prestar suporte ao participante por e-mail e telefone;
- 9.9. Providenciar os materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados na capacitação;
- 9.10. Controlar a frequência dos participantes;
- 9.11. Disponibilizar local e infraestrutura para realização da capacitação;
- 9.12. Ministrando a capacitação de acordo com o cronograma definido na proposta;
- 9.13. Entregar o Certificado de conclusão de curso aos participantes;
- 9.14. Encaminhar a nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Inscrever os participantes;
- 10.2. Encaminhar nota de Empenho
- 10.3. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;
- 10.4. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;
- 10.5. Fiscalizar a prestação do serviço.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:
- 11.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;
- 11.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;
- 11.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.





11.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

11.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021

11.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

11.10. Demais sanções conforme legislação vigente

## **12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

12.1. Não se aplica, tendo em vista se tratar de entrega imediata do serviço, formalizado por meio de instrumento equivalente (ordem de serviço/nota de empenho) que não o contrato, dos quais não resultem obrigações futuras.

## **13. DA GARANTIA:**

Não se aplica

## **14. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO**

14.1. Será regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes

14.2. Decreto estadual 1.525/2022 .

14.3. São partes integrantes deste Termo de Referência:

**ANEXO I - Minuta do Termo de Responsabilidade;**





Cuiabá, 07 de maio de 2025.

**Elaborado por:**

Bianka Nuccia Magalhães Campos  
Gerência de Segurança de Barragens  
GSB/SEMA

**De acordo:**

Talita Menezes Gomes da Silva  
Coordenadora de Controle de Recursos Hídricos  
CCRH/SEMA

Luiz Henrique Noqueulli  
Superintendente de Recursos Hídricos  
SURH/SEMA

Lilian Ferreira dos Santos  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA

### **1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº 033/GSB/2025 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Juci Alves de Arruda Franco  
Coordenadora





Coordenadoria Contábil

Fátima Aparecida de Carvalho

Coordenadora

Coordenadoria de Orçamento e Contratos

Maria Aparecida Silveira

Coordenadora em substituição

Coordenadoria Financeira

Valdinei Valério da Silva Ordenador de Despesas

Secretario Adjunto de Administração Sistêmica

GSAAS/SEMA/MT

## 2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 033/GSB/2025, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 07/05/2025

Alex Sandro Antonio Marega

Secretário Adjunto Executivo

GSAE/SEMA-MT

